



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

OK

CONTRATO

Contrato nº 01531/2020 – SMS

Processo nº P087610/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA LOCMED HOSPITALAR LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado Ceará, Av. Santos Dumont, nº 1719, Lojas: 04,05,07,08,09 e 10 Bairro Aldeota, CEP 60.150-160, Telefone: (85) 3033.2727, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, Endereço eletrônico: licitação@locmed.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA** portador da Carteira de Identidade nº 278.170-81 e do CPF nº 212.086.623-68 residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará Rua Ayma Rodrigues, Nº 46 Bairro Maraponga têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 140/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO





PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 438.300,60 (Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos reais e sessenta centavos).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
1	150	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - Concentrador 5L/MIN, para pacientes pediátricos e adultos. DESCRITIVO: concentrador de oxigênio dotado de fluxo variável de 0 a 5L/MIN (cinco litros por minutos), filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, com sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220v/60hz, com manutenção e reposição de acessórios trimestralmente. Incluso os seguintes acessórios: 01 (um) copo umidificador, 01 (uma) cânula nasal de silicone com extensão de 02 (dois) metros. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente. Kit de emergência composto por: cilindro de oxigênio de 1m ³ , para backup com uma autonomia de no mínimo 2 horas com vazão de 5L/MIN; válvula reguladora de pressão, manômetro, fluxômetro e carrinho para transporte para segurança, e reposição imediata do cilindro.	PHILIPS RESPIRONICS /EVERFLO	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
2	15	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - Concentrador 10L/MIN, para pacientes pediátricos e adultos. DESCRITIVO: concentrador de oxigênio dotado de fluxo variável de 0 a 10L/MIN (dez litros por minutos), filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, com sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências, como queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operações, móvel montado sobre rodízios, alimentação elétrica de 220v/60hz, com manutenção e reposição de acessórios trimestralmente. Incluso os seguintes acessórios: 01 (um) copo umidificador, 01 (uma) cânula nasal de silicone com extensão de 02 (dois) metros. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do	PHILIPS RESPIRONICS /MILLENNIUM	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00





PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

			defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente. Kit de emergência composto por: cilindro de oxigênio de 1m ³ , para backup com uma autonomia de no mínimo 2 horas com vazão de 5L/MIN; válvula reguladora de pressão, manômetro, fluxômetro e carrinho para transporte para segurança, e reposição imediata do cilindro.			
3	30	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - Bipap, ventilação mecânica não invasiva, portátil e compacta, para pacientes pediátricos e adultos. DESCRITIVO: bipap com frequência respiratória, equipamento para ventilação não invasiva, bi nível, gerador de fluxo com dois níveis de pressão, inspiratório e expiratório, deve contemplar os modos ventilatórios mínimo espontâneo e com frequência programada, visor com indicadores numéricos das pressões e frequências respiratória programada e leitura do volume corrente compensação automática na presença de vazamento maior ou igual que 60L/MIN; alimentação elétrica bi volt 120/220 volts automático; possibilidade de uso de bateria portátil. Os ajustes ventilatórios devem permitir os intervalos de pressão inspiratório de 4 a 30 cm de H2O, pressão respiratória final de 4 a 20 cm H2O, pressão contínua na via aérea de 4 a 20 cm H2O, frequência respiratória até 30 ipm, tempo inspiratório de 0,5 a 3 segundos, rampa programável, tempo de subida: 150-600ms; tela de LCD para visualização da pressão, frequência, volume corrente e vazamento; alarmes de falha elétrica e desconexão, com manutenção e reposição de acessórios mensalmente. Incluso os seguintes acessórios: base umidificador aquecida, jarra para umidificador aquecido, máscara facial/nasal em silicone ou circuito invasivo e filtro bacteriológico, filtro de pólen lavável, filtro ultrafino e descartável, e traqueia compatível com aparelho Bipap de PVC, espiralada, lisa internamente. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente.	PHILIPS RESPIRONICS /BIPAP SYNCHRONY AVAPS	R\$ 1.463,33	R\$ 43.899,90



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

4	150	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - Oxímetro de pulso digital de bancada, portátil e compacta, para pacientes pediátrico e adulto. DESCRITIVO: oxímetro de pulso digital com curva pletismográfica e frequência cardíaca. - Faixa de medição: SATURAÇÃO 0 À 100% - Precisão: SATURAÇÃO: +ou- 1% de 90% a 100%; +ou- 2% de 70 a 89%; +ou- 3% 40% a 69%. PULSO: +ou- 2% de 35bpm a 250bpm - Alarme: SATURAÇÃO 30 à 100% PULSO: 15 à 250 bpm. Manutenção e reposição de acessórios trimestralmente. Incluso os seguintes acessórios: sensor de dedo spo2 adulto ou infantil compatível com o oxímetro e fonte de alimentação. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente.	COVIDIEN/PM B NELLCOR	R\$ 216,67	R\$ 32.500,50
5	130	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - CPAP para pacientes pediátrico e adulto. DESCRITIVO: CPAP - gerador de ar de pressão positiva automática nas vias aéreas, ajusta a respiração da pressão para o conforto máximo. o cartão de dados (180 sessões de dados sumários, cinco sessões de dados detalhados) deixa seu clínico mudar remotamente seus ajustes da terapia sem uma visita, ajuste automático da altura, escala da pressão operando-se: 4-20 cm H2O. Fonte de alimentação: c.c.c.a. 100/240v, 50/60hz, 12v ou 24v através do conversor dc-12, com manutenção e reposição de acessórios trimestralmente. Incluso os seguintes acessórios: máscara facial/nasal em silicone, traqueia, filtros, cabo de força, fonte de alimentação, cartão de memória e bolsa para transporte. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente.	PHILIPS RESPIRONICS /CPAP DREAMSTATI ON AUTO	R\$ 416,67	R\$ 54.167,10



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

6	230	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - Aspirador de secreção e fluídos portátil, para pacientes pediátrico e adulto. DESCRITIVO: aspirador de líquidos e secreções, portátil e silencioso, para uso domiciliar, composta por uma bomba de vácuo 220volts e frequência de 60Hz com acionamento elétrico que permite pressão negativa, acoplada a um frasco coletor, em plástico resistente e milimetrado, de secreções através de tubo de silicone, com capacidade mínima de 1 litro, vazão 20L/MIN (fluxo livre) possua protetor térmico como dispositivo de segurança e de fácil limpeza, com manutenção e reposição de acessórios trimestralmente. Incluso os seguintes acessórios: mangueira de aspiração de 02 (dois) metros e uma mangueira de aspiração de 30 (trinta) centímetros, recipiente milimetrado transparente, tampa do recipiente e conjunto de filtros de ar. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente.	NS (OMRON) / ASPIRAMAX	R\$ 140,00	R\$ 32.200,00
7	70	SERVIÇO	Serviço de locação de equipamento hospitalar - Ventilador para pacientes pediátrico e adulto. DESCRITIVO: ventilador leve, de alta performance, que se destina a proporcionar funcionalidade máxima na menor embalagem possível com as seguintes características: - Alta performance de ventilação em uma embalagem leve e pequena (10" x 12" x 3", 13.4 libras). - A tecnologia de turbina permite que o ventilador opere sem uma fonte de gás comprimido externa. - Modos de ventilação cpap4, simv5, controle, assistência / controle e retorno de apnéia. - Modo de ventilação nppv6, contendo um kit de alarme destinado à ventilação (por máscara) de pacientes que não necessitam de ventilação para se manterem vivos. - Ventilação de controle de volume, controle de pressão e suporte de pressão. - Parâmetros variáveis de alarme, incluindo pico de pressão alta, pico de pressão baixa, volume baixo de minuto, e apneia. - Mistura de oxigênio a partir de uma fonte de oxigênio de alta pressão (opcional) bem como drenagem de oxigênio de baixa pressão. - Controles traváveis do painel frontal. - Monitores para taxa de respiração (f), proporção i:e, map, ventilação de minuto (ve), peep, pip	RESMAD / VS III	R\$ 2.843,33	R\$199.033,10





PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

		<p>e volume de maré (vte). - Mostrador de pressão de circuito de paciente em tempo real com indicador de pico de pressão inspiratória. - Condições de finalização variáveis para respiração de suporte de pressão, inclusive finalização de tempo máximo de inspiração e porcentagem de pico de fluxo. - Porcentagem selecionável de finalização de pico de fluxo para respiração de controle de pressão. - Compensação de vazamento para melhorar o acionamento quando houver vazamento de circuito. - Capacidades de saída de tons únicos ou duplos. - Operação a partir de uma série de fontes de energia, inclusive energia ac, bateria interna e fontes de energia dc externas. alar-me de alta pressão, baixa pressão e volume minuto baixo; Modos de ventilação: 1. Controlada; 2. Assistido/controlada; 3. Simv – ventilação mandatória intermitente sincronizada; 4. Cpap – pressão positiva contínua nas vias aéreas; 5. Ventilação de backup de apneia; 6. Nppv – ventilação por pressão positiva não invasiva oferece um modo de ventilação de retorno de apneia. a ventilação de retorno de apneia começa quando o tempo desde que a única respiração se iniciou for maior do que o estabelecido em intervalo de apneia. Oferece tanto ventilação de volume quanto de pressão. Quando volume é selecionado, todas as respirações controladas e assistidas são respirações de controle de volume. as respirações são dadas de acordo com os controles de volume corrente e de 10 lpm durante a exalação para auxiliar no acionamento de paciente. Manutenção e reposição de acessórios mensalmente. Incluso os seguintes acessórios: No-break, base de umidificação acoplável ao ventilador, câmara para umidificação, circuito para ventilador pediátrico ou adulto, filtro bacteriológico, espaço morto, e Ambú pediátrico ou adulto. Obrigatoriedade de assistência técnica 24H no local, e em caso de defeito substituição em 24H, após constatação do defeito pela empresa presencial ou por telefone junto ao paciente.</p>		
			TOTAIS	R\$438.300,60

5.2. O preço é fixo e irrealizável.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2.298.0000.3.3.90.39.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL;

0701.10.303.0073.2.290.0000.3.3.90.39.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL;

0701.10.303.0073.2.290.0000.3.3.90.39.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo

período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Realizar entrega e recolhimento dos equipamentos no domicílio do paciente com o responsável da administração da contratante.

11.12. Realizar manutenções preventivas para limpeza dos equipamentos, verificação dos parâmetros e substituição de acessórios quando necessário.

11.13. Disponibilizar funcionário em regime de Plantão (24 horas por dia, inclusive fins de semana e feriados) para resolução de problemas ocorridos.

11.14. Possuir fisioterapeuta treinado para demonstrar, instruir quanto ao manuseio, utilização e demais assuntos referentes ao bom funcionamento dos equipamentos aos pacientes e/ou seus familiares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Luiz Galdino da Costa Filho**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a

parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Abril de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO MENDES SOUSA
CPF: 212.086.623-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. Thaís Maria Cristina Muel

CPF: 668.099.323-72

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.965,75 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Feitosa de Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 438.300,60 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos reais e sessenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Carlos Alberto Mendes Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 60.714,20 (sessenta mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2019. VALOR: R\$ 1.024,80 (um mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL VALFARMA EIRELI. CNPJ: 02.600.770/0001-09 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ricardo Lira Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL SMS Nº 01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 SEGUNDO TERMO DE CONVOCÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos classificados para a função de Médico Plantonista UTI - Código 20, abaixo transcritos, para efetuar o procedimento de contratação, a qual se dará pelo prazo de 6 meses. II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, no dia 30 de abril de 2020, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, os candidatos convocados receberão a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandravasconcelos@sobral.ce.gov.br, até o dia 04 de maio de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 05 de maio de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato, através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado até o dia 06 de maio de 2020, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral, CE, 27 de abril de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CÓDIGO 20 - MÉDICO PLANTONISTA UTI	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jefferson Ponte Albuquerque Filho	1º
Diego Cesar da Silva Tavares Pereira	2º
Thomas Dominik de Sousa dos Reis	3º
Mateus Jucá Pinheiro	4º
Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto	5º
Gelton Fonteles	6º

Me; Je Construções E Serviços Eireli-Me; Artimpec Construções Ltda-ME; RS Engenharia Ltda-Epp. Empresas Inabilitadas; Chianca Construções E Serviços Eireli-Me; Comercial F&L SOUSA; L & F E ASSESSORIA EIRELI-ME, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, a ser contado a partir desta publicação. Não havendo a manifestação de recurso no prazo estabelecido, a continuação da sessão fica para o dia 07/05/2020 às 10:00h, havendo manifestação de recurso, será aberto todos os prazos e será comunicada a nova data da sessão. Maiores informações na Comissão de Licitação, situada à Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000 -CE, ou pelo e-mail: licitacao.sda@gmail.com - Santana do Acaará, 27/04/2020

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0150/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: REPREMIG - REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de impressoras, que serão destinadas ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 165/2019. Valor Global: R\$ 40.298,50 (Quarenta Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leandro Figueiredo de Castro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0154/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 208/2019. Valor Global: R\$ 60.714,20 (Sessenta Mil Setecentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0153/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOCMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.238.951/0001-54. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de equipamentos e acessórios hospitalares, com manutenção preventiva e corretiva, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 140/2019. Valor Global: R\$ 438.300,60 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos Reais e Sessenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor da Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Carlos Alberto Mendes Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0152/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP CNPJ: 26.240.632/0001-16. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2019. Valor Global: R\$ 2.965,75 (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Feitosa de Matos Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0151/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: A N VASCONCELOS JUNIOR-ME CNPJ: 19.603.291/0001-30. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de impressoras, que serão destinadas ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 165/2019. Valor Global: R\$ 20.156,25 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aécio Nogueira Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0149/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP CNPJ: 05.207.424/0001-45. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de impressoras, que serão destinadas ao uso das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 165/2019. Valor Global: R\$ 13.666,66 (Treze Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Vinicius Chaves dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0156/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ: 02.600.770/0001-09. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Ricardo Lira Pimentel. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0155/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA I - LISTA PADRONIZADA) destinados às unidades da Atenção Especializada da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 199/2019. Valor: R\$ 1.024,80 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 51/2017-SMS

Extrato do Quinto Termo de Aditivo Contrato Nº 051/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: OFTAMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, CNPJ: 23.460.066/0001-60. Objeto: O Presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cujo Objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2017. Do Valor: O Valor Global a ser renovado será de R\$ 2.339.824,98 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 26/04/2020 e findando em 25/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Aduato Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 51/2017-SMS

Extrato do Complemento do Quinto Termo de Aditivo Contrato Nº 051/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: OFTAMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, CNPJ: 23.460.066/0001-60. Objeto: O Presente Termo de Complemento de Aditivo tem por objeto integralizar o valor da renovação do Contrato nº 051/2017-SMS, com o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) conforme o terceiro termo de Aditivo deste contrato, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2017. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando dia 26/04/2020 e findando em 25/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Aduato Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2020 - SMS

(BB Nº 812431)

Central de Licitações. Data de Abertura: 11/05/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da atenção básica I, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 058/2020 - SMS (BB Nº 812431). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 27 de abril de 2020.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020-SEUMA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 01/06/2020, às 09h. OBJETO: Licitação do Tipo Técnica e Preço Visando a Contratação de consultoria especializada para elaboração de um estudo de vulnerabilidade às mudanças climáticas com relatório de medidas adaptativas de Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. Modalidade: Tomada de Preços

